

RESOLUÇÃO Nº 05/88FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE
PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1989/1992

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em cumprimento do que estabelece o artigo 29, V da Constituição Federativa do Brasil de 05/10/88,

R E S O L V E :

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito Municipal na legislatura 1988/1992 corresponderá a 20% da remuneração do deputado estadual e será reajustado sempre que for alterada a remuneração do mesmo deputado.

PARÁGRAFO-ÚNICO- A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) do valor de seus subsídios na legislatura subsequente.

Art. 2º- Os subsídios do Vice Prefeito corresponderá a 1/4 do valor dos subsídios do Prefeito Municipal na próxima legislatura.

PARÁGRAFO-ÚNICO- A verba de representação do Vice Prefeito importará em 100% (cem por cento) de seus próprios subsídios, desde que o mesmo exerça sua função pública na legislatura subsequente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 24 de novembro de 1988.

APROVADO

Jose Américo Coutinho
PRESIDENTE

Jose Rodrigues Coutinho
VICE - PRESIDENTE

SECRETARIO